

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 5.2021.DCI.0604680.2021.001655**

**Objeto:** Análise (relatório técnico) e Parecer Técnico sobre as Contas do Exercício de 2020 (período de 01.01.2020 a 31.12.2020) do **FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – FPROVITA**.

**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,**

Considerando as atribuições determinadas pela Resolução nº 05, de 22/02/1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em seu art. 2º inciso I, conjugado com as disposições do ATO nº 387/2007 da PGJ e, precipuamente, o disposto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, esta Divisão de Controle Interno – DCI, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do **Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas**, doravante denominado apenas de **FPROVITA**, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do r. Fundo, no exercício de 2020. Nesses termos, segue o parecer (acompanhado do relatório de análise) correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, sendo o mesmo parte integrante da prestação de contas que deverá ser encaminhada ao E. TCE/AM, por intermédio do sistema e-Contas, conforme previsão das Resoluções TCE/AM nº 013/2015 e nº 004/2016.

**Senão, vejamos.**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE****2020**

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei Estadual nº 5.065, datada de 30/12/2019, a qual estimou a receita e fixou a despesa do ente, o que inclui os valores relativos ao **FPROVITA**. A referida Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 foi elaborada seguindo as orientações e premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020[1].

Assim, abordam-se, na análise, os seguintes tópicos: **1) Gestão Administrativa; 2) Orçamento; 3) Receitas Orçamentárias; 4) Despesas Orçamentárias; 5) Resultado Orçamentário; 6) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 7) Acompanhamento de Restos a Pagar e dos Valores Restituíveis e Valores Vinculados de 2019; 8) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 9) Resultado Patrimonial; 10) Superávit Financeiro; 11) Inventários e 12) Recomendações.**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA – 2020:**

No exercício de 2020, na gestão do **FPROVITA**, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros, bem como no que toca à responsabilização pelas informações patrimoniais e contábeis, esteve à frente, no período de 01/01/2020 a 14/10/2020, como responsável e ordenadora da despesa, a Excelentíssima Senhora Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, exercendo as funções de Procuradora-Geral de Justiça e Presidenta do **FPROVITA**. De 15/10/2020 até 31/12/2020, esteve à frente, como responsável e ordenador de despesas o Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, exercendo as funções de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do **FPROVITA**. A competência para exercer a direção geral bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas na Constituição Federal da República e na Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 011 de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e, ainda, de disposições contidas na Lei Estadual nº 4.027, de 06/05/2014, que institui o Fundo PROVITA.

Concernente à Administração e sua estrutura, o **FPROVITA** desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um corpo técnico de servidores da própria Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Os trabalhos desenvolvidos contaram também com auxílio das Diretorias de Planejamento; de Orçamento e Finanças; e de Administração. Estas Diretorias, com seus encargos, suas divisões e seções, conduziram, de forma orientada, os trabalhos administrativos, ou seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações o gestor geral do **FPROVITA**, o Procurador-Geral de Justiça, na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública e a Despesa Pública, zelando pela preservação do patrimônio, da moral e da transparência, da eficiência e da economicidade, não existindo até então, fatos que demonstrem irregularidades em sua conduta administrativa, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

## 2. DO ORÇAMENTO:

A Lei Estadual nº 5.065, datada de 30/12/2019, fixou o valor do orçamento do **FPROVITA** para o exercício de 2020. Esta lei, que fixou as dotações para despesas correntes e de capital, estabeleceu inicialmente para o **FPROVITA** o valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme demonstra o anexo “*Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categoria Econômica na Lei Orçamentária*”. O valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** se refere a recursos próprios do tesouro estadual.

### Orçamento Aprovado - LOA/2020

<b>RECURSOS DO TESOURO</b>
Recursos Ordinários
R\$ 1.000.000,00

Fonte: LOA-2019, AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 10 E ANEXO 12).

### 1. Orçamento Autorizado – FPROVITA/2020:

O orçamento inicial previsto para o **FPROVITA** foi de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo que tal valor sofreu anulações ao longo do exercício, na ordem de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Houve abertura de crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial (remanejamento) de

dotações na ordem de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Verifica-se também que, em 2020, foram concedidos destaques de crédito no valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Abaixo, apresenta-se o quadro “Demonstrativo do Orçamento Autorizado” do **FPROVITA** para o ano de 2020:

#### DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO AUTORIZADO – 2020

ORÇAMENTO DO FPROVITA – 2020	VALOR R\$
(+) <b> CRÉDITO INICIAL:</b>	1.000.000,00
(-) <b> ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	(270.000,00)
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	(270.000,00)
(+) <b> CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	270.000,00
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL DE DOTAÇÃO	270.000,00
(+/-) <b> DESTAQUES DE CRÉDITO</b>	(1.000.000,00)
DESTAQUES CONCEDIDOS	(1.000.000,00)
(=) <b> ORÇAMENTO AUTORIZADO NO PERÍODO</b>	0,00

*Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA e ANEXO II).*

### 3. DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

O orçamento inicial do **FPROVITA** não previa a realização de receitas orçamentárias para o exercício de 2020, no entanto, pode-se verificar nos anexos do Balanço (Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; além, é claro, do próprio Anexo 12 - Balanço Orçamentário), bem como sintetizado no quadro seguinte que se obteve um valor de receitas realizadas, no montante de **R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**, a título de Receitas Correntes, do tipo Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.

#### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – FUNDO PROVITA/2020

Receita Orçamentária – 2020	Valores Previstos	Valores Realizados	Diferença
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>

Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	286,23	286,23
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Receitas (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02, 10 e 12).

### 3. Resultado da Receita Orçamentária:

Como não houve uma previsão inicial de receitas e o **FPROVITA** obteve **R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)** de receita, decorrentes de rendimentos de aplicação, pode-se dizer que, em 2020, configurou-se um cenário de excesso de arrecadação. Observa-se que, em relação ao exercício de 2019, o desempenho da receita apresentou uma redução de aproximadamente 89%.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – FUNDO PROVITA/2020

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2020	2019
Prevista (a)	0,00	0,00
Realizada (b)	286,23	2.610,40
<b>Resultado da receita orçamentária (c= b-a)</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Anexo 10 – 2020 e Anexo 10 – 2019).

### 4. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

#### 4.1 Despesas Executadas pelo FPROVITA em 2020:

A despesa inicialmente fixada para o exercício de 2020 foi de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo todas as dotações orçamentárias relativas a despesas correntes e nenhuma dotação referente a despesas de capital. Com as anulações e suplementações no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, ocorridas ao longo do exercício de 2020, o valor fixado para as despesas correntes e de capital não sofreu quaisquer alterações em sua monta global, sendo que desse valor total fixado houve a concessão integral de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, por meio de destaque, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Assim, o crédito geral autorizado para a realização da despesa orçamentária passou a ser de **R\$0,00 (zero reais)**.

No exercício de 2020, não houve despesa orçamentária realizada pelo **FPROVITA**. Deve-se atentar para o fato de que se está falando de despesa orçamentária e não de desembolso financeiro, o qual compreenderia os valores destacados para a PGJ/AM, mas que não são despesas orçamentárias e, sim, descentralizações de crédito.

Cumpra salientar que o **FPROVITA** foi instituído com a finalidade de disponibilizar, ou ainda, assegurar os recursos financeiros necessários à execução, no âmbito do Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tal Programa tem, legalmente, como instituição executora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Por isso, durante o exercício

financeiro foram realizadas descentralizações de crédito (destaques concedidos) em favor da PGJ/AM. Portanto, todas as despesas orçamentárias relativas ao programa de proteção foram realizadas, ou seja, empenhadas, liquidadas e pagas pela PGJ/AM, a qual mantém com uma entidade civil um convênio de operacionalização do programa, realizando repasses a esta entidade que apresenta a prestação de contas dos recursos empregados no programa à própria PGJ/AM.

#### 4.2 Resultado da Despesa Orçamentária:

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada, tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Ora, em 2020, o FPROVITA, conforme mencionado anteriormente, não realizou quaisquer despesas, enquanto a despesa autorizada, inicialmente fixada e antes da descentralização de crédito concedida, era igual a **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Portanto, é possível dizer que o FPROVITA apresentou uma economia orçamentária de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

#### 5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:

Tem-se um superávit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. Em 2020, pode-se verificar no Balanço Orçamentário (Anexo 12) que houve um superávit orçamentário na ordem de **R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

#### RESULTADO ORÇAMENTÁRIO – SUPERÁVIT – 2020

RECEITA/DESPESA	VALOR – EM R\$
RECEITAS REALIZADAS	286,23
DESPESAS EMPENHADAS	0,00
<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>286,23</b>

Fonte: AFI/ASEFAZ-AM (ANEXO 12)

#### 6. REPASSES RECEBIDOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS (DO EXERCÍCIO E DO EXERCÍCIO ANTERIOR):

A Lei Orçamentária válida para 2020 estabelecia um orçamento de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para o FPROVITA. De acordo com essa norma legal, os recursos empregados no fundo seriam oriundos do tesouro estadual, ou seja, haveria a disponibilização (repasso) de recursos ordinários do estado para o fundo.

Em 2020, houve a abertura de créditos adicionais suplementares na ordem de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, oriundos de anulação total ou parcial de dotações, o que não concorreu para alteração do valor total global de dotações orçamentárias de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, fixadas inicialmente. Desse total, observa-se, ainda, que houve a concessão, por meio de destaque, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, no montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, fazendo que o valor de crédito disponível autorizado do FPROVITA ficasse zerado ao final do exercício de 2020, conforme Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

A descrição de cada crédito aberto, anulação e destaque concedido pode ser encontrada no anexo *Demonstrativo dos Créditos Autorizados na Lei Orçamentária Mais Créditos Adicionais Abertos no*

*Exercício Financeiro de 2020*, documento este elaborado pela Diretoria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público.

Faz-se mister mencionar que os destaques realizados para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM se destinavam a custear as despesas com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, programa esse vinculado à PGJ/AM.

## 7. RESTOS A PAGAR – 2020:

O **FPROVITA** não teve registros referentes a Restos a Pagar no exercício de 2020.

## 8. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO:

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, a apuração do saldo em espécie para o exercício seguinte e o resultado financeiro do **FPROVITA**, no exercício de 2020.

Vale ressaltar que as expressões *Saldo em Espécie do Exercício Anterior* e *Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte* são, comumente, utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como *Caixa e Equivalentes de Caixa* e *Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*. A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP<sup>[2]</sup> 2, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do **FPROVITA**, pode-se dizer que o mesmo não apresenta numerário em espécie.

### DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDO PROVITA - EM 2020

OPERAÇÃO	VALOR – R\$
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>46.829,53</b>
<b>INGRESSOS</b>	
(+) Repasse Recebido	912.000,00
(+) Receita Realizada	286,23
<b>DISPÊNDIOS</b>	
(-) Despesa Executada	(0,00)
(-) Repasse Financeiro Concedido (créditos concedidos) – 2020	(912.000,00)
<b>*SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (b)</b>	<b>47.115,76</b>

<b>Resultado Financeiro&gt; (c=b-a)</b>	<b>286,23</b>
---	---------------

Fonte: AFI/SEFAZ-AM

(BALANÇO FINANCEIRO)

#### 8. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (Extrato Bancário x Saldo Contábil):

A posição financeira, em 31/12/2020, demonstrada pelos extratos bancários é igual a **R\$47.115,76 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos)**, ao passo que aquela evidenciada pelos relatórios contábeis corresponde aos mesmos **R\$47.115,76 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos)**, o que significa que não houve apresentação de divergências apontadas nas conciliações bancárias que acompanham esta prestação de contas.

#### 9. RESULTADO PATRIMONIAL:

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor da Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Sendo o montante das VPA maior do que aquele das VPD, tem-se um resultado patrimonial superavitário, ocorrendo o inverso tem-se um resultado patrimonial deficitário. Em 2020, o resultado patrimonial foi superavitário de **R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

#### 10. SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Conforme prevê o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional.

Ao final do período em análise, apurou-se a diferença entre o ativo e o passivo financeiros do **FPROVITA**, evidenciando-se, assim, um total de **R\$ 47.115,76 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos)** de superávit financeiro, que poderá ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito em 2021.

Abaixo segue a demonstração da apuração do saldo final do superávit financeiro de 2020:

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO PROVITA 2020

<b>Ativo Financeiro</b>	<b>47.115,76</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.115,76
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>(0,00)</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>47.115,76</b>

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL)

## 11. DOS INVENTÁRIOS:

No exercício de 2020, não houve registro no **FPROVITA**, quanto a bens imobilizados, intangíveis, tampouco estoques de qualquer natureza (conforme informação do Setor de Patrimônio e Material e da Seção de Almoxarifado e Notas explicativas).

## 12. DAS RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que seja elaborado um projeto de revisão da Lei Estadual nº 4.027/2014, a fim de adequar as receitas e despesas previstas neste instrumento às necessidades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e ao posicionamento adotado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto à inexistência de personalidade jurídica para fundos.

Cabe ainda mencionar que dentre outras competências, previstas no art. 9º da Lei 4.027/2014, o Conselho Diretor deverá examinar e aprovar o relatório anual das atividades e a prestação de contas do Fundo, portanto recomenda-se que a prestação de contas do **FPROVITA** seja encaminhada para a análise e aprovação de seu Conselho Diretor.

### PARECER TÉCNICO

Após examinarmos os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais do **Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - FPROVITA**, relativos ao exercício de 2020, e de acordo com os princípios e normas aplicadas à contabilidade do setor público, declaramos que as peças demonstradas representam a posição econômico-financeira e patrimonial do **FPROVITA**.

No tocante à Gestão Administrativa, verificamos o cumprimento dos objetivos traçados para execução dos recursos orçamentários do **FPROVITA** enquanto instrumento de auxílio à gestão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM.

Face ao exposto, sugerimos ao Conselho Diretor e ao Procurador-Geral de Justiça, também presidente do **FPROVITA**, que considerem regular os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, com suas Demonstrações das Variações Patrimoniais e, por último, sugerimos também que, após a sua aprovação, o Procurador-Geral de Justiça encaminhe-os para a Diretoria de Orçamento e Finanças, para que ela possa enviá-los, por meio do sistema E-contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Sem mais para o momento, este é o Parecer, s.m.j.

**Manaus, 19 de março de 2021.**

**BRUNO CORDEIRO LORENZI**  
*Chefe da Divisão de Controle Interno*  
Agente Técnico - Contador - MP/AM  
**CRC/AM nº 014856/O-9**  
(Assinado Eletronicamente)

---

[1] Lei Estadual nº 4.905, de 5 de agosto de 2019.



[2] Norma Brasileira de Contabilidade e Técnica Aplicada ao Setor Público – NBC TSP.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cordeiro Lorenzi, Chefe da Divisão de Controle Interno - DCI**, em 19/03/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0604680** e o código CRC **8F95092A**.